

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2024, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], de ora em diante denominada GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARCOS & ANDERSON SERVIÇOS LTDA., sita à Av. Luiz Carlos Tunes, 3.450, Jardim Myriam, na cidade de Araras-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.482.562/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 182.099.424.119, por seu representante legal, Sr. ANDERSON ROBERTO GENEROSO, sócio administrador, portador do R.G. n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata.

1.2. As características relativas ao fornecimento, tais como, prazos, locais e horários para entrega, condições e prazos de pagamentos, fiscalização da execução, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que fazem parte integrante da presente Ata e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL, desta decorrente.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme especificações e valores a seguir:

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 3/4"	Unidade	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON 10CM PRETA OU BRANCA	Unidade	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 15CM PRETA OU BRANCA	Unidade	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON 20CM PRETA OU BRANCA	Unidade	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 30CM PRETA OU BRANCA	Unidade	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
6	BASE PARA FOTO CÉLULA	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
7	BOMBA PARA POÇO 220V - REFERÊNCIA ANAUGER 900, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
8	BOTÃO DUPLO LIGA/DESLIGA COM 1NA+1NF	Unidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
9	BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM	Unidade	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

RETENÇÃO 2NF					
10	BOTOEIRA DESLIGA VERMELHA 1NF	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	BOTOEIRA LIGA VERDE 1NA	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	CHAVE BOIA 15A - 220V CB2002 MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
13	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 22,5MM COM 2NA	Unidade	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
14	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 22,5MM COM 2NA	Unidade	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
15	BOTÃO DE EMERGÊNCIA	Unidade	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
16	TAPÃO PARA CONDULETE 3/4	Unidade	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
17	UNIDUT CÔNICO 3/4 ROSCA LONGA	Unidade	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
18	CONDULETE METÁLICO MULTIPLO X 3/4" COM TAMPA CEGA	Unidade	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
19	FITA ISOLANTE AMARELA 18MM X 10M	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
20	FITA ISOLANTE AZUL 18MM X 10M	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
21	FITA ISOLANTE BRANCA 18MM X 10M	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
22	FITA ISOLANTE VERDE 18MM X 10M	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
23	FITA ISOLANTE VERMELHA 18MM X 10M	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
24	FITA ISOLANTE 18MM X 20M PRETA SCOTH, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
25	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M SCOTCH, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
26	FOTO CELULA 220V	Unidade	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
27	PROTETOR DE SURTO SPW CLASSE I/II MÁX. 60kA 8/20us – SPW275-60/12,5 WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
28	PARA RAIOS TIPO FRANKLIN 4 PONTAS E 1 DESCIDA	Unidade	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
29	SINALIZADOR DE TOPO VERMELHO SIMPLES COM BOCAL E-27	Unidade	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
30	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM	Unidade	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
31	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
32	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
33	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
34	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
35	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM	Unidade	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
36	TERMINAL ILHOS 1,0MM	Unidade	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
37	TERMINAL ILHOS 1,0MM DUPLO	Unidade	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
38	TERMINAL ILHOS 1,5MM	Unidade	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
39	TERMINAL ILHOS 1,5MM DUPLO	Unidade	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
40	TERMINAL ILHOS 2,5MM	Unidade	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
41	TERMINAL ILHOS 2,5MM DUPLO	Unidade	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
42	TERMINAL ILHOS 6,0MM	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
43	TERMINAL ILHOS 6,0MM DUPLO	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
44	TERMINAL ILHOS 16MM	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
45	TERMINAL ILHOS 16MM DUPLO	Unidade	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
46	MODULO TOMADA 10A MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
47	MODULO TOMADA 20A MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
48	TOMADA CONDULETE BRANCA 20 A	Unidade	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
49	TOMADA CONDULETE VERMELHA 20 A	Unidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
50	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
51	MODULO INTERRUPTOR PARALELO MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
52	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
53	MODULO RJ45 MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
54	MODULO RJ11 MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
55	MODULO TOMADA VERMELHA 10A MARGIRUS,	Unidade	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00

	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
56	MODULO TOMADA VERMELHA 20A MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
57	CABO DE TRANSMISSAO DE DADOS CAT6	Metros	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
58	PLUG RJ45	Unidade	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
59	POTENCIOMETRO 5K	Unidade	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
60	CANALETA RECORTE ABERTO CINZA 30X80mm	Unidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
61	CANALETA RECORTE ABERTO CINZA 50X80mm	Unidade	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00
62	PLACA 1 MODULO 4X2 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
63	PLACA 2 MODULO 4X2 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
64	PLACA 3 MODULO 4X2 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
65	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
66	PLACA 2 MODULO 4X4 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
67	PLACA 4 MODULO 4X4 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
68	PLACA 6 MODULO 4X4 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
69	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE MARGIRUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
70	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" 3m	Unidade	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
71	PERFILADO MAO FRANCESA SIMPLES 300mm	Unidade	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
72	PAFLON QUADRADO SOBREPOR 12W	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
73	PAFLON QUADRADO SOBREPOR 18W	Unidade	100	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
74	PAFLON QUADRADO SOBREPOR 24W	Unidade	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
75	ABRACADEIRA C/ CUNHA 3/4"	Unidade	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
76	CANALETA PVC COM FITA	Unidade	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
77	MODULO PULSADOR PARA CONDULETE	Unidade	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
78	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR ALUMINIO 20X20mm	Unidade	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
79	PASSA FIO 10m	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
80	PASSA FIO 20m	Unidade	5	R\$ 53,50	R\$ 267,50
81	UNIDUT RETO 3/4"	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
82	ARRUELA PARA UNIDUT 3/4"	Unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
83	CAIXA DE MONTAGEM 700x500x250mm	Unidade	10	R\$ 834,00	R\$ 8.340,00
84	TRILHO DIN 2m	Unidade	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
85	BARRAMENTO PARA DISJUTOR DIN MONOFASICO 80A 20 POLOS	Unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
86	BARRAMENTO PARA DISJUTOR DIN BIFASICO 80A 20 POLOS	Unidade	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
87	BARRAMENTO PARA DISJUTOR DIN TRIFASICO 80A 20POLOS	Unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
88	SEALTUBO 3/4"	Metros	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
89	CAIXA DE LUZ 4X2	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
90	CAIXA DE LUZ 4X4	Unidade	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
91	CURVA 90° GALVANIZADO 3/4"	Unidade	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
92	CABO NU 25MM	Metros	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
93	ORGANIZADOR DE CABOS 10mm x 5mm	Unidade	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
94	COOLER 12X12mm COM VENEZIANA	Unidade	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
95	COOLER 18X18mm COM VENEZIANA	Unidade	20	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00
96	RELE TEMPORIZADOR CICLICO 2 AJUSTES 3 a 30min	Unidade	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
97	CONTROLADOR DE TEMPERATURA 220V	Unidade	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
98	BARRAMENTO DE COBRE 20X4X1000mm	Unidade	10	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
99	ISOLADOR PARALELO 20X20mm	Unidade	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00

100	ISOLADOR PARALELO 20X40mm	Unidade	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
101	ISOLADOR PARALELO 20X60mm	Unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
102	CONTROLADOR AUTOMATICO DE FATOR DE POTENCIA	Unidade	10	R\$ 4.693,00	R\$ 46.930,00
103	QUADRO DE COMANDO 1900X800X660mm	Unidade	3	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00
104	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" 2 M	Unidade	100	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
105	GRAMPO PARA ATERRAMENTO 5/8"	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
106	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	Unidade	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
107	SPLIT BOLT 120MM	Unidade	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
108	SPLIT BOLT 16MM	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
109	SPLIT BOLT 25MM	Unidade	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
110	SPLIT BOLT 35MM	Unidade	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
111	SPLIT BOLT 50MM	Unidade	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
112	SPLIT BOLT 70MM	Unidade	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
113	SPLIT BOLT 95MM	Unidade	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)</b>					

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

#### 4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 6** desta Ata e a disponibilidade dos equipamentos e materiais elétricos nos quantitativos máximos licitados.

4.2. O fornecimento dos equipamentos e materiais elétricos deverá ser efetuado em conformidade com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, da Autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) material(is), quantitativo(s), prazos e preços unitários e total.

4.3. Após a solicitação das peças/materiais pela SAECIL, a Detentora da Ata/Contratada deverá efetuar a entrega em até 30 dias, a contar da data de confirmação do recebimento da Autorização de Compras pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, onde tal documento substituirá o Contrato.

4.4. A Detentora da Ata deverá entregar os equipamentos / materiais elétricos na SAECIL – Rua Padre Julião 971, Centro, Leme/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados, ficando por conta da Detentora da Ata/Contratada todos os custos referentes a entrega e descarregamento do objeto.

4.5. Os equipamentos/materiais elétricos deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o item em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

4.6. Os equipamentos e materiais elétricos serão recebidos, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências do Termo; definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as determinações do Termo de Referência.

4.7. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e da Autorização de Compras dela proveniente, a Detentora/Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos/materiais elétricos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

4.8. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos equipamentos / materiais elétricos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.8.1. O quantitativo total expresso no Anexo I – Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização da licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no PNCP e no site desta Autarquia e, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

d) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora/Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que, se avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Detentora/Contratada requerer à Gerenciadora/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora/Contratante e a Detentora/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora/Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no subitem 7.4.1, a Gerenciadora/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

- a) Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/21.

8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Por ordem judicial;

d) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5. e 7.6.

8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

8.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega, recebimento dos equipamentos / materiais elétricos, apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Gerenciadora/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no Anexo IV do Edital.

9.2. A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.4. A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

9.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora/Contratante será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

9.6. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos equipamentos objeto desta Licitação.

9.7. A não aceitação dos equipamentos / materiais elétricos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027.3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, e no Decreto Municipal nº. 8.217/2023, durante a vigência desta Ata.

12.2. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto da presente Ata.

12.3. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 6 de novembro de 2024.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

**MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**  
Diretor-Presidente

**MARCOS & ANDERSON SERVIÇOS LTDA.**

**ANDERSON ROBERTO GENEROSO**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

1.

2.